

**Esclarecimento 31/05/2022 17:28:37**

m seg., 30 de mai. de 2022 às 14:34, Central Nacional de Licitações- CNL escreveu: Ao Pregoeiro Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/Superintendência Regional do Piauí – SUREG-PI EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01/2022 Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, telefone para contato: (61) 996435615, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo. 1- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Esclarecimento: Solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa descrita no decorrer do edital, termo de referência e minuta contratual, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato. Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas. Ao se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração dos serviços prestados pela instituição, pois recairá sobre o salário dos aprendizes, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita. Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pela instituição, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos aprendizes. 2- 11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Esclarecimento: Sobre a redação da Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos dos salários e benefícios dos aprendizes, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente. Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos aprendizes e referente ao pagamento dos serviços prestados (contribuição institucional) emitimos Nota Fiscal. Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE. 3- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos: a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual; Esclarecimento: O processo de ressarcimento é enviado para a empresa preferencialmente até dia 10 (do mês em que ocorreu o faturamento) e normalmente é composto por: boleto, nota fiscal referente ao valor da CI- contribuição institucional, recibo referente aos valores desembolsados pelo (salário, benefícios e encargos sociais) e planilha de ressarcimento, onde consta a descrição analítica dos valores cobrados. Podemos atender ao item 11.2 "a" dessa maneira? 4- 11.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente. Esclarecimento: Tendo em vista que as ESFL possuem isenção tributária, antes de qualquer retenção a mesma poderá comprovar sua imunidade, correto? 5- 12.2. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante. Esclarecimento: Ressaltamos que no início de cada ano haverá o reajuste quanto ao salário dos aprendizes de acordo com o novo salário mínimo. Estão de acordo? 6- 6.2.7. Na hipótese de extinção ou rescisão do Contrato da CONAB com a Contratada, e, estando ainda os contratos de aprendizagem dentro do prazo de vigência estabelecido por Lei, estes passam a ser de responsabilidade da Contratada, à luz da legislação vigente. Esclarecimento 01: Considerando que o Contrato de Aprendizagem é um Contrato Especial de Trabalho e somente deve ser rescindido nos termos do art. 433 da CLT, questionamos se a vigência de tais Contratos será respeitada por esse ente público, mantendo a contratação dos aprendizes com atividades práticas nesse ente e teóricas no CIEE, mesmo se ultrapassada a data da rescisão contratual firmada entre esse ente e a contratada? Esclarecimento 02: Caso a resposta seja negativa, solicitamos que apenas haja contratação de aprendizes para atuação na CONAB/ PI que o contrato especial de trabalho não ultrapasse a vigência do contrato entre a ESFL e a CONAB/PI. É possível? 7- 6.3.12. O aprendiz terá o direito à alíquota do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS de 2,0% (dois por cento) da remuneração devida ao aprendiz em conformidade com o § 7º do Art. 15 da Lei nº 8.036/90 e do Art. 2º da Lei Complementar nº 110 de

legislação em vigor (Art. 70, Decreto nº 9.579/2018 e Lei 7.418/1985). Esclarecimento: Considerando que a CLT institui como direito do jovem receber o valor integral para o deslocamento, independente da quantidade de ônibus a ser utilizado por dia. A contratada contemplará na planilha de custo um valor estimado sendo os preços reais adequados conforme a necessidade do aprendiz contratado e a contratante ressarcirá integralmente a contratada por esses valores. Estão de acordo? 11- 6.3.13. A Contratada deverá fornecer aos jovens aprendizes 01 (um) conjunto de uniforme a cada 6 (seis) meses, de uso obrigatório no local de trabalho, consútuído das seguintes peças: Esclarecimento: Sobre os uniformes questionamos se podemos atender com o fornecimento de 02 (dois) coletes por semestre a cada aprendiz. Sugerimos o colete para melhor aderência e manuseio do aprendiz diariamente devido o material utilizado. O colete fornecido seguirá o modelo silk em tecido furadinho, 100% poliéster na cor azul marinho, galão em poliéster com 01 CM acabado, acabamento na barra em galoneira e elásticos laterais. Podemos atender dessa forma? 12- 10.4.1. registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Esclarecimento : O registro será feito na CTPS digital, através do envio dos dados admissionais no portal do E-SOCIAL de acordo com o prazo e layout exigido pelo Órgão mantenedor. O acesso ao documento da CTPS será somente do aprendiz contratado, através do login e senha pessoal no site www.gov.br. Podemos atender dessa maneira? 13- 10.11. Fornecer aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, certificado de qualificação, com validade em todo o território nacional, contendo especificação das disciplinas, rendimento e horas cursadas pelo adolescente, bem como título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado, devendo ser assinado em conjunto com a Conab; Esclarecimento: Ao concluir o curso de capacitação com 75% de aproveitamento o aprendiz receberá o Certificado de Qualificação Profissional, caso não haja aproveitamento com o percentual indicado o aprendiz receberá uma declaração com as informações do programa de aprendizagem. O certificado da contratada possui apenas a assinatura do empregador (ESFL). Podemos atender dessa maneira? 14- 9.1- s) Indicar formalmente um monitor para cada aprendiz, ouvida a entidade em qualificação técnico-profissional metódica que ficará responsável pela coordenação de exercícios práticos, de acordo com o Programa de Aprendizagem, observando, também, se o trabalho executado pelo menor é prejudicial à sua saúde, ao seu desenvolvimento físico ou a sua moralidade, proporcionando ao menor todas as condições e facilidades para mudar de função, quando for o caso; 10.7. Executar os programas de aprendizagem ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Unidade Concedente de Aprendizagem, de acordo com o quantitativo de aprendiz lotado na Sureg/PI e Unidades Jurisdicionadas; Esclarecimento: A entidade será responsável pela supervisão do jovem nas suas atividades teóricas, sendo responsabilidade da CBTU/PB a supervisão e orientação quanto às atividades práticas no âmbito da CBTU. Solicitamos ajuste dos itens. 15- ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- Instrumento de medição- Folha de presença do aprendiz ou atesto de participação. Mecanismo de cálculo Cada falta será verificada e valorada individualmente. $N.^{\circ}$ de falta/12 = X Esclarecimento: Ressaltamos que para o instrumento de medição o relatório de frequência dos aprendizes não pode ser computado como meio de execução contratual tendo em vista que a contratada é responsável pela orientação, contratação e capacitação mas a frequência às atividades é responsabilidade do jovem. Estão de acordo? 16- 6.8.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior. Esclarecimento: Os documentos de recolhimento e pagamento citados no item 6.8.4 são referentes apenas aos aprendizes, correto? 17- Esclarecimento: Considerando que o programa de aprendizagem abrange a capacitação digital dos aprendizes, questionamos se esse ente entende que a contratação de escola de informática para ministração da capacitação digital (sem repasse de custo ao ente) é uma subcontratação ou se pode ser realizada? 18- 6.2.3. A parte teórica do contrato de aprendizagem deve ser desenvolvida pela CONTRATADA, aplicando-se no mínimo 10% da carga horária teórica no início do contrato antes do encaminhamento para a prática profissional e distribuindo-se as demais horas no decorrer de todo o período do contrato de forma a garantir a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da CONAB, conforme alteração dada pela Portaria MTB nº 634/2018. 6.5.1.6. O aprendiz cumprirá carga horária de 4 (quatro) horas diárias de atividades práticas e 4 (quatro) horas semanais de aprendizagem teórica, sendo que em cada mês o aprendiz deverá em uma semana participar de 2 (duas) aulas teóricas de 4 (quatro) horas, não excedentes de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser ministradas nas instalações da Contratada, em horário compatível com o escolar, conforme alteração estabelecida pela Portaria MTB nº 634/2018. Os horários de atividades práticas serão definidos com a CONAB. 6.5.1.10. Antes de iniciar suas atividades na CONAB, o jovem aprendiz contratado terá 04 (quatro) semanas, carga horária total de 80 horas, para participar de integração e capacitação teórica na Entidade Contratada, para prévia qualificação, com Plano Didático ministrado integralmente pela Entidade, incluindo orientações relacionadas às formas de atendimento telefônico, urbanidade, relação interpessoal, ética e trabalho, qualidade na prestação dos serviços e higiene pessoal. Esclarecimento: Atuamos com 14 encontros iniciais consecutivos, um encontro semanal e quinzenal, conforme conteúdo programático a ser apresentado. Podemos atender ao item dessa maneira? 19- 6.2.6. O contrato de trabalho especial de aprendizagem, celebrado entre a Contratada e o aprendiz, será ajustado por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses vinculado à duração do curso de aprendizagem, incluindo neste período as férias dos aprendizes e assegurando ao aprendiz a inscrição no programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, exceto quando se tratar de aprendiz portador de necessidades especiais (Redação dada pela Lei nº 11.788, de

cadastrados na folha de pagamento da ESFL. Estão de acordo? 23- 10.21. Elaborar a programação de férias do aprendiz coincidindo com um dos períodos de férias escolares do ensino regular, em conformidade com o §2º do Artigo 136 da CLT; Esclarecimento: O Jovem que for admitido com a solicitação de férias na admissão, a informação constará no calendário enviado no kit admissional. Se o pedido do agendamento ou alteração de férias ocorrer no decorrer do contrato de aprendizagem, o período será incluído/alterado no calendário e isso terá impacto na vigência do contrato, devido às redistribuições das cargas horárias das capacitações teórica e prática. Estão de acordo? 24- 9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Itulo 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo. Esclarecimento: A documentação de habilitação será encaminhada no momento do cadastramento da proposta, conforme determina o decreto 10.024/19, estão de acordo? 25- 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital. 10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua solicitação, em envelope fechado, para o seguinte endereço: Rua Honório de Paiva, 475 sul, Bairro Piçarra – CEP: 640.015-125 – Teresina Piauí, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: Esclarecimento: Será necessário o envio das cópias autenticadas apenas se houver solicitação do pregoeiro, correto? 26– 5.3.3. A planilha de custos e formação de preços e a memória dos cálculos também deverão ser enviada em mídia eletrônica (excel/calc) em modo editável. Esclarecimento: O que seria a memória de cálculo citada no item tendo em vista que a planilha de custo demonstra todos os gastos com salário, tributos, benefícios e contribuição institucional?

Fechar

**Resposta 31/05/2022 17:28:37**

Senhor (a) Consulente 1. O Edital formatado pela Conab observa as regras fixadas no Regulamento de Licitações e Contratos que a empresa mantém nas suas relações comerciais com outras empresas, inclusive com empresa que prestam serviços objeto da presente licitação. Assim, o que se verifica é que os pedidos de esclarecimentos formulados pela consulente, já vem com pedido expresso de aceitabilidade de sua operacionalização em futuro contrato administrativo, caso a mesma participe dessa licitação e se torne vencedora. Dessa forma, entende-se que o pedido de esclarecimento enseja respostas que podem ser consideradas direcionadas, o que impede a manifestação desse Pregoeiro, por entender que fere o princípio da concorrência empresarial. 2 Quanto ao apontamento de pedido constante do item 5.1.1 do Termo de Referência, em que se requer o seguinte: Apresentar Atestado de inscrição no Conselho de Assistência Social do município de Teresina – PI e Parnaíba – PI conforme seus respectivos lotes, o mesmo será desconsiderado no Pregão Eletrônico 01/2022, uma vez que já existe legislação expressa afastando tal que exigência e não prejuízo para as licitantes participantes da licitação.

**Esclarecimento 31/05/2022 17:31:10**

27- a) Sede da Superintendência 05 (cinco) Jovens Aprendizizes Rua Honório de Paiva, 475 Sul – Bairro Piçarra – Teresina – Piauí – (CEP: 64.015-125) - CNPJ: 26.461.699/0386-68 -Inscrição estadual: 19.445.358-8 – Fones: (86) 3194-5400 – E-mail: pi.sureg@conab.gov.br Esclarecimento: Para o município de Teresina/PI serão contratados 5 aprendizes (Sede da Superintendência 04 (cinco) Jovens Aprendizizes e Unidade Armazenadora de Teresina 01 (um) Jovem Aprendiz), correto?

28- 8.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas. Esclarecimento: Tendo em vista que o objeto da presente licitação é para prestação de serviços e não contempla material, equipamentos e EPI'S, podemos desconsiderar o item, correto?

29- 10.8. Manter mecanismos de acompanhamento mediante a realização de reuniões semestrais com os aprendizes, no sentido de avaliar o desenvolvimento de suas atividades práticas na Conab, visando identificar se o trabalho executado pelo menor é prejudicial à sua saúde, ao seu desenvolvimento físico ou a sua moralidade, informando a Conab por meio de Relatórios, na hipótese do Art. 407 da CLT, proporcionando ao menor todas as facilidades para mudar de função ou mudar de serviço; 11.8. Manter mecanismos de acompanhamento mediante a realização de reuniões bimestrais com os aprendizes, no sentido de avaliar o desenvolvimento de suas atividades práticas na Conab, visando identificar se o trabalho executado pelo menor é prejudicial à sua saúde, ao seu desenvolvimento físico ou a sua moralidade, informando a Conab por meio de Relatórios, na hipótese do Art. 407 da CLT, proporcionando ao menor todas as facilidades para mudar de função ou mudar de serviço; Esclarecimento: Verificamos que o item 10.8 do T.R cita que o acompanhamento deve ser realizado semestralmente e o 11.8 da Minuta Contratual cita bimestralmente, podemos considerar que o acompanhamento será realizado semestralmente? Solicitamos ajuste futuro na minuta contratual.

30- 10.9. Manter mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem; Esclarecimento: Está ESFL disponibiliza cursos de capacitação em seu sistema para aprimoramento dos estudantes no mundo do trabalho. Podemos atender ao item dessa maneira?

31- 10.14. Apresentar, mensalmente, à CONAB, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, Nota Fiscal de Serviço, acompanhada dos comprovantes de entrega de vale-transporte e vale-alimentação/refeição, folha de frequência assinada pelos aprendizes, bem como cópias dos comprovantes de pagamento de salário dos aprendizes e o respectivo recolhimento de encargos previdenciários incidentes sobre a fatura do mês anterior; Esclarecimento 01: O faturamento ocorre desta ESFL ocorre por volta do 5º dia útil e se refere à competência anterior. O vencimento padrão é no dia 20 do mês em que ocorreu o faturamento. O processo de ressarcimento deve ser enviado para a empresa preferencialmente até dia 10 (do mês em que ocorreu o faturamento) e normalmente é composto por: boleto, nota fiscal referente ao valor da CI, recibo referente aos valores desembolsados (salário, benefícios e encargos sociais) e planilha de ressarcimento, onde consta a descrição analítica dos valores cobrados. Podemos atender ao item 10.14 com o cronograma descrito? Esclarecimento 02: A frequência dos aprendizes nas atividades teóricas são lançadas no sistema da contratada, tendo a contratante acesso direto. Considerando que o controle da frequência nas atividades práticas é da contratante e que a mesma possui as vias assinadas, podemos desconsiderar a solicitação de envio junto à fatura da folha de frequência assinada pelos aprendizes?

32- 10.24. Receber os adolescentes interessados, conduzir o processo seletivo e informar à Conab os nomes dos aprendizes aprovados para contratação; Esclarecimento: A contratada após recebimento do perfil (triagem sistêmica) solicitado pela contratante encaminhará os candidatos para entrevista e seleção final junto a CONAB/ PI, correto?

33- 10.25. Informar à Conab, de imediato, sempre que identificada a irregularidade da frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino fundamental, bem como encaminhar à Conab, bimestralmente, comprovando o vínculo escolar dos aprendizes, constando frequência e notas e no início do ano o comprovante da matrícula do aprendiz no ensino regular; Esclarecimento: Está ESFL semestralmente verifica a regularidade escolar dos aprendizes solicitando a declaração de vínculo escolar, não sendo verificado a frequência e notas. Podemos atender ao item 10.25 dessa maneira?

34- 15.8. Da sanção de multa: c- Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; Esclarecimento: Ressaltamos que o programa de aprendizagem não pode ser considerado terceirização de mão de obra, dessa maneira os funcionários citados na tabela I são inerentes aos colaboradores direto da contratada, correto?

35- MATRIZ DE RISCOS Não comparecimento do quantitativo contratado de pessoal para a execução do serviço Esclarecimento:

01/06/2022

https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/mostra_quadro_avisos.asp?qaCod=1396200&Texto=T&prgCod=1044596

considerada como cumprimento da exigência. Por gentileza, confirmar o recebimento. Atenciosamente, Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE AMANDA SILVA ARAUJO Analista Administrativo I CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES | CNL image.png Brasília - DF

Fechar

**Resposta** 31/05/2022 17:28:37

Senhor (a) Consulente 1. O Edital formatado pela Conab observa as regras fixadas no Regulamento de Licitações e Contratos que a empresa mantém nas suas relações comerciais com outras empresas, inclusive com empresa que prestam serviços objeto da presente licitação. Assim, o que se verifica é que os pedidos de esclarecimentos formulados pela consulente, já vem com pedido expresso de aceitabilidade de sua operacionalização em futuro contrato administrativo, caso a mesma participe dessa licitação e se torne vencedora. Dessa forma, entende-se que o pedido de esclarecimento enseja respostas que podem ser consideradas direcionadas, o que impede a manifestação desse Pregoeiro, por entender que fere o princípio da concorrência empresarial. 2 Quanto ao apontamento de pedido constante do item 5.1.1 do Termo de Referência, em que se requer o seguinte: Apresentar Atestado de inscrição no Conselho de Assistência Social do município de Teresina – PI e Parnaíba – PI conforme seus respectivos lotes, o mesmo será desconsiderado no Pregão Eletrônico 01/2022, uma vez que já existe legislação expressa afastando tal que exigência e não prejuízo para as licitantes participantes da licitação.